



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO PREF.N 17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

PARA O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE DE RESIDÊNCIAS POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA – PROGRAMA MEU CANTINHO MELHOR CONVENIO N. 2013TR004088 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU E O ESTADO DE SANTA CATARINA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Em Exercício LEONIR JOSÉ MACETTI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA FERMAÇON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Macetti, nº 428, Bairro centro, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.581.875/0001-85, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr Antonio Luiz Bordignon**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu Rua Macetti centro, portador do CPF nº 400.742.109/87, RG. 1.018.747-2 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014** na modalidade de **CONVITE Nº 01/2014** observadas as normas estabelecidas, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Convite PREF n. **01/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a para o fornecimento/aquisição materiais de construção para realização de melhorias habitacionais para famílias carentes do Município de Ipuacu – manutenção e adaptação de de residências população de baixa renda – Programa Meu Cantinho Melhor Convenio n. 2013TR004088 firmado entre o Município de Ipuacu e o Estado de Santa Catarina em 06 de dezembro de 2013 .



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município pagará ao Contratado o **valor Total de R\$ 34.486,30(trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)** cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente nacional, de acordo com a solicitação da Contratante conforme a quantidade de produto efetivamente entregue, mediante apresentação de nota fiscal, com até 30 (trinta dias), após a emissão da mesma.

Parágrafo Único - Os preços dos produtos somente poderão ser alterados, aumentando-se ou reduzindo-se, para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro contratual.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa Fermacon Ferragens e Materiais de Construção LTDA Banco do Brasil Conta Corrente nº. 9048-4, Agência 1927, Praça de pagamento Ipuacu – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede do Município de Ipuacú - SC, conforme solicitado sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do referido pedido/requisição sob pena de multa nas proporções previstas no Item 9.1.2. do Edital do qual este contrato se origina.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais Cláusulas deste contrato a Contratada obriga-se:

- I – executar o objeto deste contrato, nas condições e nos prazos estabelecidos no presente termo contratual;
- II – responder por eventuais danos decorrentes de seu culpa ou dolo, relativamente à execução deste contrato, causados ao Contratante ou a terceiros;
- III – cumprir as normas atinentes à comercialização e pela Legislação Ambiental no que couber;
- IV - manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – cumprir plenamente a legislação em vigor em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental aplicáveis a atividade que exercida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do cumprimento das demais cláusulas, o Contratante obriga-se:

- I – emitir as autorizações necessárias para a aquisição do objeto licitado;
- II – fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- III - pagamento dos valores aqui avençados;
- IV - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas, decorrentes deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento para o exercício de 2014, conforme segue:

Secretaria	2,025
Reduzido	86,87,88,89,
Elemento de despesa	3.3.90..00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura de 10 de fevereiro de 2014, até 10 de maio de 2014, podendo ser prorrogado em caso de necessidade nos termos dos artigos 5.4 e 11.5 do Edital Modalidade Convite PREF nº **01/2014**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
- II - por inexecução, total ou parcial de seu objeto por parte da Contratada;
- III - por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante contratado no caso de infringência de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacú - SC, em .10 de Fevereiro de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

LEONIR JOSÉ MACETTI,
Prefeito Municipal Em Exercício

FERMACON FE. E M. DE CONS.LTDA
Contratado **Antonio L. Bordignon Resp. Legal**

Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445 _____

Testemunhas:

Clorete Aparecida Ribeiro _____
Cargo: Diretora de Compras e Licitações

Leonir Paulo Mottin _____
Cargo: Almoxarife